

LEI Nº 1.475/2005.

EMENTA: Fixa vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Salgueiro/PE, em Reunião Ordinária, realizada aos 16/05/05, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º As tabelas de vencimentos dos cargos de Professores que integram o quadro permanente da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, criados pela Lei nº 1.260/98, passam a ser os constantes dos anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica concedido o reajuste, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e de 15,39% (quinze virgula trinta e nove por cento) sobre o vencimento dos respectivos cargos, aos professores e servidores administrativos da Autarquia Educacional de Salgueiro que estão à disposição da Prefeitura por força da Lei Municipal nº 1.341/2001, de 30 de agosto de 2001.

→ **Art. 3º** Aos servidores do quadro funcional da Prefeitura Municipal não abrangidos pelo artigo primeiro, fica concedido o reajuste de 15,39% (quinze virgula trinta e nove por cento) sobre o vencimento do cargo.

Art. 4º Fica assegurado aos servidores municipais, inclusive da Autarquia Educacional de Salgueiro, a título de vencimento básico, o valor mínimo de R\$: 300,00 (trezentos) reais.

Art. 5º Os recursos necessários para a execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município para o exercício de 2005.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 18 de maio de 2005.


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA



LEI Nº 1.475/05

ANEXO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIE									
Classe I	Faixas	Classe II	Faixas	Classe III	Faixas	Classe IV	Faixas	Classe V	Faixas
R\$ 333,60	FS-A	R\$ 406,07	FS-A	R\$ 479,89	FS-A	R\$ 550,61	FS-A	R\$ 613,34	FS-A
R\$ 343,61	FS-B	R\$ 418,25	FS-B	R\$ 494,28	FS-B	R\$ 567,12	FS-B	R\$ 631,74	FS-B
R\$ 353,92	FS-C	R\$ 430,80	FS-C	R\$ 509,11	FS-C	R\$ 584,14	FS-C		
R\$ 364,53	FS-D	R\$ 443,72	FS-D	R\$ 524,39	FS-D				
R\$ 375,47	FS-E	R\$ 457,04	FS-E						
R\$ 386,73	FS-F								
Professor com Nível Médio Magistério e Práticas Agrícolas		Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia		Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização		Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia com Mestrado		Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia com Doutorado	

ANEXO II

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 5º A 8º SÉRIE									
Classe I	Faixas	Classe II	Faixas	Classe III	Faixas	Classe IV	Faixas		
R\$ 406,07	FS-A	R\$ 494,28	FS-A	R\$ 584,13	FS-A	R\$ 670,21	FS-A		
R\$ 418,25	FS-B	R\$ 509,11	FS-B	R\$ 601,66	FS-B	R\$ 690,32	FS-B		
R\$ 430,80	FS-C	R\$ 524,38	FS-C	R\$ 619,71	FS-C	R\$ 711,03	FS-C		
R\$ 443,72	FS-D	R\$ 540,11	FS-D	R\$ 638,30	FS-D				
R\$ 457,03	FS-E	R\$ 556,32	FS-E						
R\$ 470,74	FS-F								
Professor com Licenciatura Plena (Habilitação Específica)		Professor com Licenciatura Plena e Especialização (Habilitação Específica)		Professor com Licenciatura Plena e Mestrado (Habilitação Específica)		Professor com Licenciatura Plena e Doutorado (Habilitação Específica)			